



# Diário Oficial Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

## DECRETO Nº 51.907, DE 18 DE JUNHO DE 2007

*Dispõe sobre o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 48.941, de 14 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 49.805, de 21 de julho de 2005, com o objetivo de proceder ao encaminhamento das providências necessárias para a realização das comemorações no Estado de São Paulo do Centenário da Presença Japonesa no Brasil e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **Decreta:**

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 48.941, de 14 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 49.805, de 21 de julho de 2005, passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - representantes das Secretarias de Estado a seguir indicadas:

- a) Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
- b) Secretaria da Cultura;
- c) Secretaria da Educação;
- d) Secretaria de Desenvolvimento;
- e) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- f) Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;

II - mediante convite, representantes:

- a) da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;
- b) da Comunidade Japonesa.

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho serão designados pelo Governador do Estado.

§ 2º - O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de pessoas ou representantes de instituições que por seus conhecimentos e experiências possam contribuir para o desempenho de suas atividades.

Artigo 2º - O Consul Geral do Japão no Estado de São Paulo será convidado a integrar e colaborar com o Grupo de Trabalho.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 2007

JOSÉ SERRA